



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
Praça do Santuário, 1373, Centro – 38735-000 Fone-Fax: (34) 3835-1222.
Cruzeiro da Fortaleza – MG E-mail: prefeitura@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br



LEI Nº 1373
DE 21 DE MARÇO DE 2024

**CONCEDE REAJUSTE AOS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES QUE ESPECIFICA DO PODER
LEGISLATIVO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG.**

O Povo do Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste de 4% (quatro por cento) aos vencimentos dos servidores públicos de provimento efetivo, de provimento em comissão e aos contratados, retroativo a 1º de março de 2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 21 de março de 2024.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal